



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 6.638, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Proibição da retirada e recolhimento dos utensílios, e demais pertences como: cobertores, colchões e outros, das pessoas em situação de rua e dá outras providências.*

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a proibição da retirada ou recolhimento dos utensílios, e demais pertences como: cobertores, colchões e outros, das pessoas em situação de rua, como medida de proteção e respeito a individualidade destas pessoas, resguardando assim, os pertences dos grupos de pessoas maiores de 18 anos, em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou ainda extremamente fragilizados, sem condições de moradia e autosustentação.

**Art. 2º** Os objetos encontrados "pressupostamente" abandonados, somente poderão ser recolhidos, quando não identificados.

**Art. 3º** Deverá o município disponibilizar de espaço adequado junto à Secretaria de Assistência Social, para armazenar durante o dia os pertences da população em situação de rua.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 03 de outubro de 2018.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**Clotilde Victória**  
Secretária de Governo